

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NOS TERMOS A SEGUIR ESTABELECIDOS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de outubro de 2023, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, e assim doravante identificada neste instrumento,

(a) Hospital do Tricentenário – Hospital Brites de Albuquerque, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **Gil Mendonça Brasileiro**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] – SDS - PE e CPF [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

e, do outro lado, como **CONTRATADA** e assim doravante identificada neste instrumento,

(b) CIPPE Cirurgia Pediátrica de Pernambuco LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.919.766/0001-07, como sede na [REDACTED] neste ato representada pelo administrador **Denilson de Luna Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, cadastrado no CPF Nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] SDS/PE, residente na [REDACTED]

Tem entre si justo e contratado tudo o que a seguir livremente estabelecem, aceitam, reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir, por si, herdeiros e sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 02 de outubro de 2023, bem como a inclusão do item 2.1.2.

[REDACTED]



CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ORIGINÁRIO CONTRATO

2.1 - O item 2.1 da Cláusula Segunda do originário Contrato de Prestação de Serviços acima citado, tem sua redação alterada, em comum acordo entre as partes, passando a dispor o que segue: “Pelos Serviços pactuados no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes em 02 de outubro de 2023, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) mensais, proporcional ao atendimento de 40 (quarenta) leitos, estando incluso um pacote de 30 (trinta) procedimentos a serem realizados por mês”.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DO ITEM 2.1.2 NA CLÁUSULA SEGUNDA DO ORIGINÁRIO CONTRATO

3.1 – Acrescenta-se ao originário Contrato de Prestação de Serviços, em comum acordo e pactuado entre as partes, o item 2.1.2 da Cláusula Segunda, que assim dispõe: “Caso o número de procedimentos mensais exceda os 30 (trinta) procedimentos inclusos no valor mensal pactuado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento adicional, realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ORIGINÁRIO CONTRATO

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originário, celebrado em 02 de outubro de 2023, não alteradas neste Termo Aditivo contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. - As partes elegem o foro da cidade de Olinda/PE, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a fim de dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.

E por estarem justos e acertados, as partes aceitam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Olinda, 18 de maio de 2024

OSS HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE
Eud Johnson Cordeiro



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized cursive letter 'E' followed by a long horizontal stroke.

Denilson de Luna Silva
CIPPE CIRURGIA PEDIATRICA DE PERNAMBUCO LTDA EPP
Denilson de Luna Silva

GESTOR DO CONTRATO

EUD JOHNSON
GESTOR HOSPITALAR - MAT. 594
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

FISCAL DO CONTRATO

Marconi Andrade
Supervisor Financeiro
Mat.: 12456
Hospital Brites de Albuquerque

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:





**Proposta da Produtividade e Sobreaviso ao
Novo Cenário de Assistência Médica da Unidade
Hospitalar Brites de Albuquerque**

Recife, 18 de maio de 2024

À
Diretoria Administrativa/Médica

A proposta trata-se da ampliação da prestação do serviço atualmente prestado pela CIPPE – CIRURGIA PEDIÁTRICA DE PERNAMBUCO S/S EPP, ao Hospital Brites de Albuquerque, e consequente ajuste no valor, conforme contrato celebrado em outubro/2023.

É do nosso conhecimento que houve a necessidade do Hospital Brites de Albuquerque aumentar seus atendimentos às crianças para suprir a demanda atual, havendo a necessidade do aumento da quantidade de leitos para pacientes em UTI.

Além disso, houve a redução da faixa etária de atendimento, passando a mesma de crianças de 6 meses de idade para crianças com 3 meses de idade, provocando assim, um aumento na quantidade de atendimentos de alta complexidade em casos clínicos graves.

Diante do exposto, e no intuito de adequarmos a nossa prestação de serviços as demandas atualmente apresentadas pelo Hospital Brites, apresentamos abaixo nossa proposta:

- Sobreaviso: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) proporcional a 40 leitos, sendo um pacote de 30 procedimentos realizados no mês;
- Caso exceda 30 procedimentos, será acrescido o valor de R\$ 200,00 por procedimentos realizados.

Atenciosamente,

Administrador Denilson Luna –



JOSE MARCONI DE
ANDRADE XAVIER
CORREIA:0780303
1480

Assinado de forma digital
por JOSE MARCONI DE
ANDRADE XAVIER
CORREIA:07803031480
Dados: 2024.07.16 08:50:55
-03'00'

EUD JOHNSON
DE LIMA
CORDEIRO:774
21370463

Assinado de forma
digital por EUD
JOHNSON DE LIMA
CORDEIRO:774213704
63
Dados: 2024.07.15
14:46:53 -03'00'